PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 16.534, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação da União, o imóvel de sua propriedade denominado CAIC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação da União, o imóvel e suas acessões, de sua propriedade denominado Centro de Atendimento Integral à Criança - CAIC.

Art. 2º - O imóvel a ser recebido em doação se localiza na Folha 12, complexo da Nova Marabá - nesta cidade; e terá como finalidade de utilização, em projetos educacionais do Município de Marabá.

Art. 3º - O recebimento em doação, ora autorizado, dar-se-á com encargos, vez que, dito patrimônio reverterá ao patrimônio municipal, cabendo ao Executivo Municipal a manutenção e a preservação do referido próprio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Eastado do Pará, em 19 de dezembro de 2000.

Geraldo Mendes de Castro Veloso
Prefeito Municipal

MARABÁ 2000